



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**



**RESOLUÇÃO Nº 001/CONSUP/SOPH/2017**

*"Dá nova redação ao artigo 26 e aos Parágrafos 3º e 4º do artigo 38 do Estatuto Social da SOPH"*

**Art. 1º** - O artigo 26 do Estatuto Social da SOPH passará a ter a seguinte redação:

*"Os membros da DIREX terão mandato de 3 (três) anos, a partir da data da ata de posse, podendo ter seu prazo interrompido, encerrado ou prorrogado mediante deliberação em assembleia geral do CONSUP, convocada para este fim".*

**Art. 2º** - Os § 3º e 4º do art. 38 do Estatuto da SOPH passará a ter a seguinte redação:

*§ 3º - As funções gratificadas e a gratificação de função serão privativas dos empregados de carreira do quadro efetivo de pessoal, definidas e regulamentadas por Resolução da Presidência da SOPH, feitas individualmente através da edição de portaria específica.*

*§ 4º - O empregado efetivo quando nomeado em cargo em comissão, deverá, obrigatoriamente, optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pela percepção do vencimento e vantagens do cargo de origem, acrescido da respectiva gratificação estabelecida nos termos do parágrafo anterior.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 11 de Janeiro de 2017.

  
FRANCISCO LEUDO BURITI DE  
SOUSA  
Diretor Presidente da SOPH


  
RODOLFO JENNER DE ARAUJO  
MOREIRA  
Coordenador Jurídico da SOPH

  
JUCILENE MONTEIRO GADELHA  
AMARAL  
Secretária

 Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO

 (0xx69) 3229.2134/3904

 sophpvh@hotmail.com.br

 www.soph.ro.gov.br